



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CRE Nº 27/2021

Instaura inspeção e designa servidores para atuarem na 340ª Zona Eleitoral de Nova Ponte.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 do Provimento CRE nº 3/2020, que dispõe sobre os procedimentos de inspeção nas zonas eleitorais da circunscrição do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Cronograma das Zonas Eleitorais a serem inspecionadas em 2021, estabelecido no Processo SEI nº 0014804-62.2020.6.13.8000 e disponibilizado na página da Corregedoria Regional Eleitoral na intranet;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Inspeção virtual no Cartório Eleitoral da 340ª ZE de Nova Ponte, com o objetivo de exercer a fiscalização e a averiguação da prestação jurisdicional e dos serviços eleitorais com vistas ao seu aprimoramento.

Art. 2º A instalação dos trabalhos de inspeção dar-se-á no dia 28/09/2021, às 14h e encerrar-se-á no dia 28/09/2021, às 17h.

Art. 3º Fica instituída a equipe técnica responsável pela Inspeção no Cartório, sob a Coordenação da Juíza Auxiliar desta Corregedoria, conforme abaixo:

I – a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, Drª Cristiana Gualberto;

II – a servidora Maria de Lourdes Castro Ferreira Guimarães;

III – a servidora Elenilda Soares de Matos Bonin.

Parágrafo único. Fica designada Maria de Lourdes Castro Ferreira Guimarães como

secretária dos procedimentos.

Art. 4º A equipe técnica exercerá as seguintes atribuições:

I - realizar anotações, guardar documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação do relatório;

II - propor ações e atividades que entendam necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 1º desta portaria.

Art. 5º O Juiz Eleitoral e a Chefe de Cartório deverão prestar todas as informações e apresentar documentos e pastas solicitados por este Corregedor Regional, Juiz Auxiliar ou equipe técnica, a fim dar cumprimento ao disposto no art. 1º.

Art. 6º Publique-se o edital da inspeção.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2021.

Des. MAURÍCIO SOARES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TORRES SOARES, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 26/08/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1952489** e o código CRC **48DE5058**.